

Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
SIDNEY FORTES SUMMERS	3113628	0120 - ESC MUN OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 214/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
JACIARA DA PAIXÃO DOS SANTOS	3090623	0135 - ESC MUN PERMINIO LEITE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 215/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, das respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ADOMIRAM ALMEIDA DE OLIVEIRA	3113776	0562 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VALE DAS PEDRINHAS
ALANE SILVA CERQUEIRA	3114286	0602 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ASSOCIAÇÃO CRISTÁ FEMININA
ANA RITA DOS SANTOS	3129365	0152 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LUIS EDUARDO MAGALHAES
CRISTINIANO DA CRUZ SANTOS	3114094	0130 - ESCOLA MUNICIPAL CASA DA PROVIDENCIA
ESTER OLIVEIRA LEITE	3113752	0817 - ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JUNHO
GISELLE BISPO CONCEICAO	3134501	0708 - ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA
LEANDRO BORGES SOUZA MAGALHAES	3090048	0133 - ESCOLA SAO JOSE ANEXA AO COLEGIO SANTISSIMO SACRAMENTO
TANIA MARCIA SANTANA CRUZ	3113627	0301 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 216/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ADALGISA DOS SANTOS COSTA	3125446	0312 - ESC MUN FONTE DO CAPIM

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 217/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
CRISTIANE DE JESUS CARVALHO	3115767	0718 - ESC MUN DO CALABETÃO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 218/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
SIMONE SILVA GALO	3053939	0342 - ESC MUN CRIANÇA FELIZ

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 29 de março de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 176/2022

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e considerando a Lei Federal nº 14.311 de 9 de março de 2022,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 146/2020, publicada no DOM nº 7.620 de 08 de abril de 2020 que dispensa o trabalho presencial de gestantes e dá outras providências em face da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) - Pandemia por infecção do novo Coronavírus;

Art. 2º Convocar os servidores que se encontram afastados em detrimento da portaria revogada para retorno ao seu posto de trabalho;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 29 de março de 2022.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 007/2022

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 21, XVIII, do Regimento Interno do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador, com fundamento no art. 56, I, da Lei 6266/03, tendo em vista o que consta do processo PR-SPMJ- 594/2020, apreciado pela comissão presidida pelo Conselheiro de Direito, Cláudio Jorge Porto Bomfim, e conforme deliberado com quórum qualificado pelo Colegiado na Sessão Fechada da Assembleia Geral Extraordinária nº 256ª, realizada em 23.03.2022.

RESOLVE:

Art. 1. Advertir a Sr.ª Patrícia de Jesus dos Santos, conselheira tutelar, lotada no Conselho XVIII, por ter praticado as condutas previstas no artigo 56, V e VII, da lei 6266/03.

Art. 2. Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município. Publique-se, arquite-se.

Salvador, 29 de março de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

PORTARIA 008/2022

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 21, XVIII, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador, com fundamento no art. 56, I, da Lei 6266/03, tendo em vista o que consta do processo PR-SPMJ- 595/2020, apreciado pela comissão presidida pelo Conselheiro de Direito, Renildo Barbosa, e conforme deliberado com quórum qualificado pelo Colegiado na Sessão Fechada da Assembleia Geral Extraordinária nº 258ª, realizada em 24.03.2022.

RESOLVE:

Art. 1. ADVERTIR a Sr.ª Ana Caroline dos Reis Barbosa, conselheira tutelar, lotada no Conselho XVI, por ter praticado as condutas previstas no artigo 56, IV, da lei 6266/03.

Art. 2. Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município. Publique-se, arquite-se.

Salvador, 29 de março de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

REPUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO

Republicada devido a ter constado incorreção, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de março de 2022, nas páginas 18 e 19.

Na Chamada nº 001/2022-CMDCA ACESSO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL AOS RECURSOS PROVENIENTES DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0101900-85.2005.5.050131, publicada no DOM de 25 de fevereiro de 2022, onde se lê:

OBJETIVOS: Apresentar critérios de acesso para as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com sede e atuação no município de Salvador-Bahia, ao recurso de R\$ (913.106,70) novecentos e treze mil cento e seis reais e setenta centavos, provenientes da Ação Civil Pública de nº 0101900-85.2005.5.050131, de autoria do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, tendo como ré a FORD.

Leia-se:

OBJETIVOS: Apresentar critérios de acesso para as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com sede e atuação no município de Salvador-Bahia, através de Termo de Compromisso ao recurso de R\$ (913.106,70) novecentos e treze mil cento e seis reais e setenta centavos, provenientes da Ação Civil Pública de nº 0101900-85.2005.5.050131, de autoria do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, tendo como ré a FORD.

Onde se lê:

1.CRITÉRIOS PARA ACESSO AOS RECURSOS:

III- As organizações devem desenvolver ações gratuitas nas áreas das políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência social, Fomento ao Trabalho decente e atendimento psicossocial para enfrentamento da vulnerabilidade e risco social de crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19;

Leia-se:

1.CRITÉRIOS PARA ACESSO AOS RECURSOS:

III- As organizações devem desenvolver ações gratuitas nas áreas das políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência social, Fomento ao Trabalho decente e atendimento psicossocial para enfrentamento da vulnerabilidade e risco social de crianças e adolescentes;

Onde se lê:

1.CRITÉRIOS PARA ACESSO AOS RECURSOS:

VIII- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA Salvador assume a responsabilidade pela:

a) Análise prévia de relatórios parciais, finais e prestação de contas encaminhando-os para o MPT, conforme Resolução 009/2021 e Portaria 018/2021 do CMDCA;

Leia-se

1.CRITÉRIOS PARA ACESSO AOS RECURSOS:

VIII- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA Salvador assume a responsabilidade pela:

a) Análise prévia de relatórios parciais, finais e prestação de contas encaminhando-os para o MPT, conforme Resolução 009/2021 e Portaria 018/2021 do CMDCA. É vedado o encaminhamento direto ao MPT por parte das entidades, de prestação de contas e dívidas, pois estas devem ser dirigidas ao CMDCA e dirimidas pelo mesmo e caso necessário, poderá exclusivamente o CMDCA submeter a questão ao GT do MPT.

Onde se lê:

3.DESPESAS AUTORIZADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 0101900-85.2005.5.050131.

Remuneração da equipe responsável pelo plano de trabalho e prestação de serviços MEI, CLT ou nota avulsa.

Leia-se:

3.DESPESAS AUTORIZADAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 0101900-85.2005.5.050131.

Remuneração da equipe responsável pelo plano de trabalho e prestação de serviços MEI, CLT ou nota avulsa de modo que, nos casos em que couber, a entidade deverá primar pelo fiel cumprimento da legislação trabalhista.

Onde se lê:

4.PRAZOS

a) Envio das propostas de projetos - de 25/02/2022 até 25/03/2022 às 12h. Para o e-mail: editalcmdcasalvador@hotmail.com com a especificação no assunto nos seguintes moldes: (Chamamento 0001/2022 - NOME DA INSTITUIÇÃO). Não serão analisadas propostas enviadas fora do prazo previsto na CHAMADA 001/2022; b) Análise das propostas de projetos e compilação da documentação apresentada pelas OSCs/ Associação / Fundações - até dia 13/04/2022; c) Entrega das propostas de projetos ao Ministério Público do Trabalho - até 18/04/2022; d) Divulgação do resultado até 25/04/2022; e) Divulgação do resultado final até dia 05/05/2022 pelo CMDCA; DIÁRIO OFICIAL DO SALVADOR-BAHIA SEXTA-FEIRA 25 DE FEVEREIRO DE 2022 ANO XXXV | N.º 8.231 23 f) Entrega do recurso financeiro para as instituições selecionadas, no prazo de até 30 dias, após o resultado e finalizações de diligências do MPT. g) O repasse será feito direto na conta da instituição, após petição do MPT ao Juiz da vara com valores e dados bancários da instituição selecionada. h) A instituição selecionada que tenha impedimento legal que impossibilite o recebimento do recurso da ação civil pública dentro do prazo estabelecido, será desclassificada.

Leia-se:

4.PRAZOS a) Envio das propostas de projetos direta e exclusivamente ao CMDCA - de 25/02/2022 até 15/04/2022 às 12h. Para o e-mail: editalcmdcasalvador@hotmail.com com a especificação no assunto nos seguintes moldes: (Chamamento 0001/2022 - NOME DA INSTITUIÇÃO). Não serão analisadas propostas enviadas fora do prazo previsto na CHAMADA 001/2022; b) Análise das propostas de projetos e compilação da documentação apresentada pelas OSCs/ Associação / Fundações - até dia 24/04/2022; c) Divulgação do resultado final até dia 05/05/2022 pelo CMDCA d) Reunião com as instituições que tiverem os projetos aprovados, para explicação dos trâmites seguintes - dia 06/05/2022 e) Entrega do recurso financeiro para as instituições selecionadas, no prazo de até 30 dias, após o resultado, bem como finalizações de diligências do MPT e assinatura do termo de compromisso. f) O repasse será feito direto na conta da instituição, após petição do MPT ao Juiz da vara, com valores e dados bancários da instituição selecionada. g) A instituição selecionada que tenha impedimento legal que impossibilite o recebimento do recurso da ação civil pública dentro do prazo estabelecido, será desclassificada. As instituições que já enviaram suas propostas, caso queiram realizar alguma retificação das mesmas, poderão fazê-lo e encaminhar para o CMDCA, conforme previsto no edital, sendo que a última enviada, será considerada para análise.

Onde se lê:

6.AS PROPOSTAS ACEITAS PARA ANÁLISE DEVEM CONTER INTEGRALMENTE:

Leia-se

5.AS PROPOSTAS ACEITAS PARA ANÁLISE DEVEM CONTER INTEGRALMENTE:

Onde se lê:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO PELAS OSCs Ação Civil Pública nº 0101900.85.2005.5.050131 Ministério Público do Trabalho
Metodologia: Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ela atreladas; descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho durante a pandemia do COVID-19; Duração do Projeto (descrição de conteúdos e carga horária necessária para desenvolvimento do Projeto).

Leia-se:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO PELAS OSCs Ação Civil Pública nº 0101900.85.2005.5.050131 Ministério Público do Trabalho
Metodologia: Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ela atreladas; descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho; Duração do Projeto (descrição de conteúdos e carga horária necessária para desenvolvimento do Projeto).

Salvador, 17 de março de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta